



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício 82/2026

Monte Carlo – SC, 13 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Monte Carlo – SC

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar – Emenda Impositiva nº 2659/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, destinado à execução de ações de revitalização do Ginásio da EEBM Carlos Pisani.

A suplementação decorre de Emenda Impositiva nº 2659/2025, de autoria do Deputado Estadual Alex Brasil, que destina apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a referida finalidade, prevendo, ainda, contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 8.494,59 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

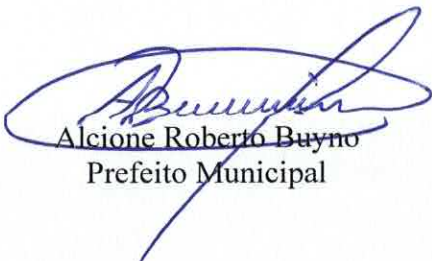
Os recursos serão aplicados na melhoria da infraestrutura do ginásio escolar, espaço de relevante interesse público, utilizado para atividades educacionais, esportivas e comunitárias.

Ressaltamos que a abertura do crédito suplementar é indispensável para a adequada alocação orçamentária dos recursos oriundos da emenda impositiva e da contrapartida municipal, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Diante da relevância social, educacional e comunitária da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUENO, Prefeito municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.494,59 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

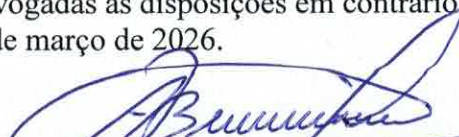
Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 - Implem., Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa	58 – 4.4.90.00.00.00.00.2.710.3210.000480
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.002 - Implem., Construção e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento Despesa	58 – 4.4.90.00.00.00.00.2.710.3210.000000
Valor: R\$ 8.494,59 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 13 de março de 2026.


ALCIONE ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, destinado à execução de ações de revitalização do Ginásio da EEBM Carlos Pisani, espaço voltado ao desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e comunitárias.

Os recursos decorrem de Emenda Impositiva nº 2659/2025, de autoria do Vereador Alex Brasil, que destina apoio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a referida finalidade, sendo prevista contrapartida financeira do Município no montante de R\$ 8.494,59 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), necessária à plena execução do objeto.

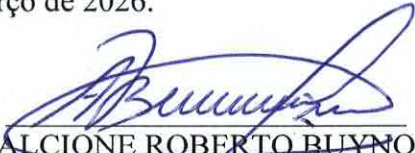
A suplementação orçamentária faz-se necessária diante da inexistência ou insuficiência de dotação específica para a adequada contabilização dos recursos provenientes da emenda impositiva, bem como da contrapartida municipal, assegurando a legalidade do gasto público, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

A revitalização do ginásio proporcionará melhorias significativas na infraestrutura escolar, contribuindo para a promoção do esporte, da convivência comunitária, da inclusão social e da qualidade das atividades desenvolvidas no ambiente educacional.

Ressalta-se que os recursos oriundos da emenda impositiva possuem destinação específica, devendo ser aplicados exclusivamente no objeto proposto, não ocasionando impacto negativo ao equilíbrio fiscal do Município, considerando que a contrapartida encontra-se prevista no planejamento orçamentário municipal.

Diante do exposto, restam evidenciados o interesse público, a legalidade e a necessidade da presente suplementação orçamentária, motivo pelo qual se submete o Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Monte Carlo – SC, 13 de março de 2026.


ALCIONE ROBERTO BUYNÓ
Prefeito municipal